

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 000609/2024

Pregão Eletrônico nº 000003/2024

Ata de Registro de Preços nº 000003/2024

O Serviço de Água de Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN, inscrito no CNPJ sob nº 05.002.419/0001-04, Inscrição Estadual nº 187.084.249.111, com sede à Rua Adhemar de Barros, 1741 – Jardim Wada – Artur Nogueira/SP na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por sua Presidente Superintendente Gabriela Montoya Fernandes, RG nº 28.431.559-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.144.728-80, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem no primeiro lugar de classificação na licitação acima referida, doravante designada como DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Artur Nogueira nº 119/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: GUIMARAES COMERCIAL LTDA

Endereço: R SALVADOR CABRAL, 637 – CENTRO – MOGI DAS CRUZES/SP

CNPJ: 28.436.122/0001-44

Representante Legal: AMANDA GUIMARÃES DE CASTRO

CPF: 435.803.168-42

RG: 36.447.207-8

LOTE 14 – CONEXÕES PVC ESPECÍFICA. Valor unitário conforme a proposta atualizada.

Valor global do Lote corresponde a quantia de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);

LOTE 16 – VEDANTES PARA CORTE E SUPRESSÃO. Valor unitário conforme a proposta atualizada. Valor global do Lote corresponde a quantia de R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços, para o fornecimento de materiais de tubulações pvc específicas e Vedantes para corte e supressão para o estoque do almoxarifado, com o intuito de fornecê-los para as equipes de manutenção, tratamento de água, tratamento de esgoto e equipe de fiscalização, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante na proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos que constam do anexo I a Presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços corresponde a quantidade R\$ 21.775,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis a de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de materiais;

3.2.2. Durante o prazo referido no subitem “3.2.1.”, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuados quando da assinatura da ata.

3.2.3. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração. Caso frustrada a

negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, quando houver;

3.2.4. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retrativo à data do aceite referido no subitem “3.2.1.”;

3.2.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

3.3.3. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

3.4. Os preços registrados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

3.6. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice INPC, a contar do início da sua vigência.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado de São Paulo e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos direitos:

5.1.1. Do ÓRGÃO GERENCIADOR: contratar se necessário, o objeto desta licitação no todo ou em partes;

5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, se preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das obrigações:

5.2.1. Do ÓRGÃO GERENCIADOR: contratar com aquele que detém o preço registrado ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente da execução contratual;

5.2.3. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Quando o COMPROMITENTE:

6.1.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

6.1.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.1.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.1.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.2. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o benefício da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas no artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da Ata de Registro de Preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações, aplicáveis pelo órgão gerenciador;

7.2. Cabe ao órgão gerenciador notificar a Detentora com relação as ocorrências e sanções aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrado na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Artur Nogueira, 27 de junho de 2024.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente do SAEAN
ÓRGÃO GERENCIADOR

AMANDA GUIMARÃES DE CASTRO
Representante da empresa GUIMARAES COMERCIAL LTDA.
DETENTORA

Marci de Sá
Fiscal da ARP

Kaique Ferreira Mello
Gestor da ARP

Anexo I - Termo de Referência

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a realização de licitação para fornecimento de materiais de tubulações pvc específicas e Vedantes para corte e supressão para o estoque do almoxarifado, com o intuito de fornecê-los para as equipes de manutenção, tratamento de água, tratamento de esgoto e equipe de fiscalização, conforme especificações deste termo.

É imprescindível que todos materiais que necessitam de anéis, sejam fornecidos com seus respectivos.

LOTE 14 - Conexões PVC específicas

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	PORCA P/ TUBETE PVC 3/4 PAD NBR 8194 (COM INSERTO METÁLICO)	PEÇA	3500	
2	GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA TUBETE 3/4 PEAD NBR 8194 – BORRACHA MOLE	UNIDADE	20000	

LOTE 16 - Vedantes para corte e supressão

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	VEDANTE OB 1/2" DISPOSITIVO P/ CORTE E SUPRESSÃO DE AGUA, LATÃO C/ ENCAIXE QUADRADO	UNIDADE	600	
2	VEDANTE OB 3/4" DISPOSITIVO P/ CORTE E SUPRESSÃO DE AGUA LATÃO C/ ENCAIXE QUADRADO	UNIDADE	1500	

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa o fornecimento dos materiais descritos acima com a justifica de que a autarquia os tenha disponíveis em estoque, afim de suprir a necessidade para a prestação de serviços ao

município.

3. DA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É imprescindível que os materiais fornecidos tenham qualidade comprovada por laudos de fabricação e estejam dentro do padrão mínimo de aceitação para sua respectiva norma.

Todos os materiais deverão ser de lotes recentes de no máximo 6 meses de fabricação, os tubos não podem apresentar ovalizações, nem apresentar aspecto opaco ou quebradiço, devido a exposição solar.

Os materiais devem estar em conformidade com suas especificações em suas descrições, qualidade e as normas técnicas (NBR).

Todas Juntas Gibault deverão ser de corpo longo, isto é, para diâmetros de 50 e 60mm tamanho mínimo de 14cm, para diâmetros maiores, tamanho mínimo de 22cm

Caso haja diferenças entre as especificações apresentadas neste termo, as quais possam comprometer a compreensão do produto, ou as imagens não corresponderem à especificação dos produtos, os fornecedores interessados na participação, deverão realizar contato para o e-mail almoxarifado@saeam.sp.gov.br afim de que sejam sanadas quaisquer dúvidas e para possíveis correções.

As fotos tem por finalidade facilitar os interessados na identificação dos materiais.

4. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega será realizada de forma fracionada, de acordo com a quantidade que será solicitada pelo setor do Almoxarifado Central desta autarquia, que enviará a solicitação de fornecimento pelo seu endereço eletrônico (almoxarifado@saeam.sp.gov.br).

O prazo de entrega será em até 20 (vinte) dias úteis a partir do envio da solicitação, podendo ser prorrogado em mais 10 (dez) dias com a devida justificativa.

O fornecedor será o único responsável pelo envio dessa justificativa em tempo hábil, sendo esse tempo de 5 (cinco) dias antes de vencer o prazo dos primeiros 20 (vinte) dias, sendo sujeito a notificação.

Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, devidamente identificados com a descrição e quantidade do material fornecido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, e sem avarias (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, trincados, quebrados e etc.) tubos de até 60MM deverão vir em feixes para melhor manuseio.

Sendo identificada irregularidade de imediato, o funcionário da Autarquia responsável pelo recebimento do produto, poderá determinar, caso haja diferença de quantidades, qualidade, produto ou partes, a complementação imediata, ou rejeitá-los parcialmente ou em sua totalidade.

O recebimento não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção, trocas, garantias e segurança dos produtos entregues. Devido ao grande volume de itens e quantidades, diferenças podem ser identificadas após a entrega.

O gestor do contrato enviará notificação por e-mail, afim de solucionar quaisquer irregularidades identificadas. A detentora da notificação deverá manifestar justificativa e solução da irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de envio da notificação.

Havendo reincidência de irregularidades seja da mesma natureza ou não, caberá a autarquia pelos meios legais; Advertência, multa, rescisão unilateral do contrato, impedimento de participação em futuras licitações.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.

A descarga do produto no local de entrega é de responsabilidade da contratada. Fica vedada esta autarquia em disponibilizar sua mão de obra e equipamentos para descarregamento de materiais, sendo a contratada responsável por ter a mão de obra e equipamentos necessários.

O fornecedor irá arcar com as todas despesas de carga e descarga, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de mercadorias recusadas.

Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte ou descarregamento, devido a inadequação das embalagens ou do

transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

4. DA ENTREGA

Horário de recebimento: de 08:00 às 16:00 horas.

Os materiais deverão estar acompanhados dos laudos da fabricação.

Constatadas irregularidades no objeto, o SAEAN, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: rejeita-lo no todo ou em parte.

Os produtos deverão ser entregues nos exatos termos constantes no tocante à unidade de fornecimento e a marca indicada.

5. DA GARANTIA

O fornecedor deve fornecer garantia contra defeitos de fabricação por um período de 01 (hum) ano, contado a partir da data de entrega e aprovação.

Em caso de defeito, o fornecedor deve providenciar a substituição necessária num prazo máximo de quinze dias úteis, sem nenhum custo adicional para o SAEAN dentro do período de garantia, de modo a garantir o pleno funcionamento do material.

Artur Nogueira, 27 de junho de 2024.

Kaique Ferreira de Mello
Chefe de Almoxarifado

**ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP
PREGÃO ELETRÔNICO nº 000003/2024**

OBJETO: Fornecimento de materiais de tubulações pvc específicas e Vedantes para Corte e Supressão para o estoque do almoxarifado, com o intuito de fornecê-los para as equipes de manutenção, tratamento de água, tratamento de esgoto e equipe de fiscalização, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- 1.1.** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- 1.2.** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2021 do TCE/SP.
- 1.3.** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- 2.1.** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- 2.2.** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, 27 de junho de 2024.

FISCAL E GESTOR DA ARP

Nome: MARCI DE SÁ

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Assinatura: _____

Nome: KAIQUE FERREIRA DE MELLO

Cargo: CHEFE DE ALMOXARIFADO

Assinatura: _____

Pela ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: GABRIELA MONTOYA FERNANDES

Cargo: PRESIDENTE SUPERINTENDENTE DO SAEAN

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: AMANDA GUIMARÃES DE CASTRO

Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA

Assinatura: _____